



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2500092995

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Março 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

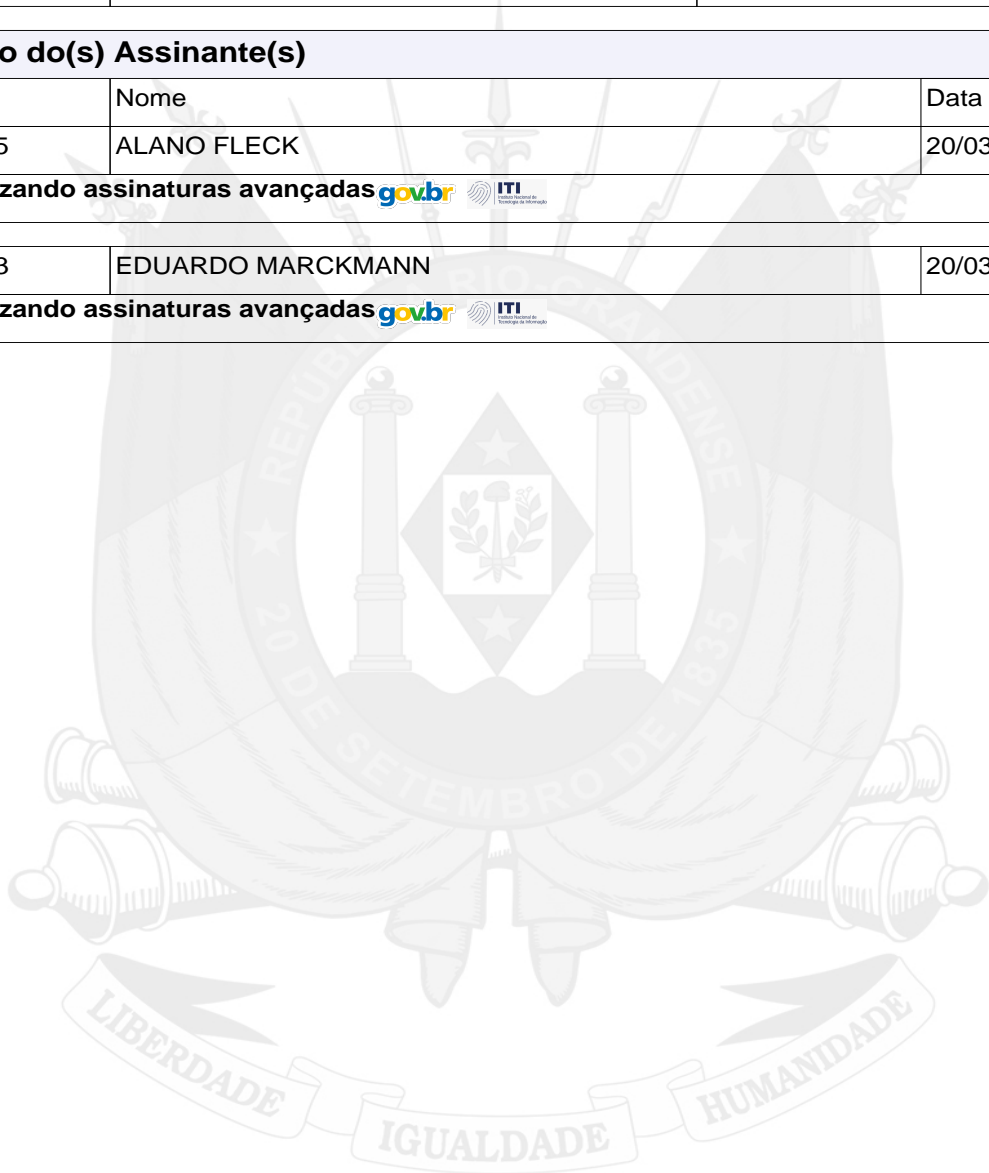
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N° 12.778.723/0001-03

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Data, Hora e Local: 10 de fevereiro de 2025, às 10:00 (dez horas), na sede da Sociedade ("Sociedade") na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, CEP 90619-900, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS.

Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto no art. 124 § 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e 1.072 § 2º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), tendo-se em vista a presença da totalidade dos Sócios / Acionistas da Companhia, incluindo-se o novo sócio / acionista subscritor de novas ações de emissão da Companhia

Mesa: Presidente - *EDUARDO MARCKMANN*, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/2/1981, portador da carteira de identidade n° 9058171316 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob n° 978.550.490- 53, residente e domiciliado na Rua Livramento n° 581, apto 402, bairro Santana, CEP: 90640-130 em Porto Alegre/RS. Secretário - *ALANO FLECK*, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o n° 811.359.470-15, portador da carteira de identidade n° 7071514108 (SJS/RS), residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano n° 1889, bairro centro, cidade de Taquara/RS - CEP 95600-470.

Ordem do Dia: **(i)** Transformação do tipo jurídico da sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76 e aprovação do estatuto social a ser adotado; **(ii)** aumento do capital social com criação e emissão de novas Ações Ordinárias, Preferenciais Classe A e Preferenciais Classe B **(iii)** Eleição do Conselho de Administração, **(iv)** Desenquadramento dos regimes da Lei Complementar n° 123 e **(v)** Declaração de desimpedimento.

Deliberações: Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, os



acionistas adotaram, por unanimidade de votos entre os presentes, não impedidos, sem restrição ou ressalvas, as seguintes deliberações:

1. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- 1.1** Aprovada por unanimidade e sem ressalvas, transformar independentemente de dissolução e liquidação, a sociedade "EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA" em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação "EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A", a qual se regerá pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 conforma ditada ("Lei das S/A"), pelo estatuto social aprovado a seguir e demais dispositivos aplicáveis, e responderá, para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade limitada ora transformada nos termos deste instrumento.
- 1.2** A transformação ora aprovada não importará em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal.
- 1.3** Em decorrência da transformação do tipo societário, os sócios resolvem, por unanimidade, alterar a denominação social de "EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA" para "EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A".
- 1.4** Em razão da transformação do tipo societário, os sócios aprovam, por unanimidade, a conversão da totalidade das quotas em que se divide o capital social, na proporção de 1 (uma) ação ordinária (ON), nominativa e sem valor nominal, para cada 1 (uma) quota anteriormente existente, sendo fixado o preço unitário de emissão das ações da Sociedade em R\$ 1,00 (um real), para fins do determinado pelo artigo 14 da lei da S/A, permanecendo inalterado o valor do capital social. As ações da Sociedade serão distribuídas conforme a razão abaixo:



Acionista	Quotas Anteriores	Ações ON	Capital Social
EDUARDO MARCKMANN	4.140.000	4.140.000	R\$ 4.140.000,00
ALANO FLECK	600.000	600.000	R\$ 600.000,00
DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	420.000	420.000	R\$ 420.000,00
ARTUR STEIN FIEGENBAUM	420.000	420.000	R\$ 420.000,00
GABRIEL DE MORAIS BORGES	420.000	420.000	R\$ 420.000,00
TOTAL	6.000.000	6.000.000	R\$ 6.000.000,00

- 1.5 Os Sócios aprovam, por unanimidade, o estatuto social que regerà a Sociedade, cujo texto integral faz parte do presente instrumento como Anexo I, sendo que o Artigo 5º, que trata do Capital Social, já levará em conta a deliberação constante no item 2.1 e 2.4 da presente ata.
- 1.6 Os Sócios deliberam, por unanimidade, não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social.
- 1.7 Os sócios deliberaram, por unanimidade, publicar os atos e documentos societários previstos na Lei das S/A, quando não estiver configurada hipótese de dispensa de publicação ou publicação por veículo alternativo, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Jornal do Comércio e/ou no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.8 Os Acionistas deliberam a fixação da remuneração global anual da administração (conselheiros, diretores e sub-diretores) em até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sujeito à reajustes na forma do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

2. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS, "PREFERENCIAIS CLASSE A" E "PREFERENCIAIS CLASSE B"

- 2.1 Em ato contínuo à transformação da Sociedade, os Acionistas aprovam, por unanimidade, o aumento do capital social em R\$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais), totalmente subscrito em moeda corrente nacional, sendo integralizado neste ato, mediante emissão de 709.914



(setecentos e nove mil, novecentos e quatorze) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo:

(i) 326.766 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

(ii) 373.448 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe A, nominativas, sem valor nominal e com as seguintes características: (i) Sem direito a voto e (ii) dividendo mínimo obrigatório cumulativo de R\$ 00,05 (cinco centavos) a cada lote de 934 ações.

(iii) 9.700 (nove mil e setecentos) Ações Preferenciais Classe B, nominativas, sem valor nominal e com as seguintes características: (i) Sem direito a Voto e (ii) dividendo fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por ação.

2.2 As ações emitidas neste ato são subscritas conforme boletins de subscrição constantes no Anexo II desta ata.

2.3 Os acionistas renunciam, nesta data, de forma irrevogável e irretratável, ao exercício do seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital, nos termos do art. 171 da Lei das S/A e declara, nada ter a reclamar, a qualquer título e tempo, com relação à sua subscrição.

2.4 Em decorrência do aumento do capital, o capital social da Companhia passará a ser R\$ 6.509.700,00 (seis milhões, quinhentos e nove mil e setecentos reais), dividido em 6.709.914 (seis milhões, setecentos e nove mil, novecentos e quatorze) ações nominativas e sem valor nominal, das quais **(i)** 6.326.766 (seis milhões trezentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e seis) são ordinárias, **(ii)** 373.448 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito) são Preferenciais Classe A e **(iii)** 9.700 (nove mil e setecentas) são Preferenciais Classe B, consoante registrado no Estatuto Social constante como Anexo I.



3. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1 Observando do disposto no Estatuto Social constante como Anexo I, os acionistas elegem as seguintes pessoas para ocupar o cargo de conselheiro de administração, com um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição:

(i) **EDUARDO MARCKMANN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/2/1981, portador da carteira de identidade nº 9058171316 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 978.550.490- 53, residente e domiciliado na Rua Livramento nº 581, apto 402, bairro Santana, CEP: 90640-130 em Porto Alegre/RS.

(ii) **DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 993.578.790-72, portador da carteira de identidade nº 7078649857, residente e domiciliado na Av. Wenceslau Escobar, nº 1086, apto 402, bairro Tristeza, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91910-712

(iii) **GABRIEL DE MORAIS BORGES**, brasileiro, união estável, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 014.285.680-00, portador da carteira de identidade nº 8089751492, residente e domiciliado na Av. Dom Claudio Jose Goncalves Ponce de Leao, nº 240, apto 906, bairro Vila Ipiranga, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91370-170

3.2 Os Conselheiros eleitos tomam posse no presente ato, conforme Termos de Posse em anexo (Anexo III)

3.3 Ato contínuo, foi realizada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do Presidente do Conselho de administração e seu substituto, bem como para eleição dos Diretores da Companhia na forma do Estatuto Social previsto no Anexo I.

3.3.1 Para fins de registro e conhecimento de todos, foi informado o resultado e apresentado os respectivos termos de Posse dos Diretores eleitos pelo Conselho de Administração (Anexo IV), sendo eleito (i) O Sr. **EDUARDO MARCKMANN**,



brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/2/1981, portador da carteira de identidade nº 9058171316 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 978.550.490-53, residente e domiciliado na Rua Livramento nº 581, apto 402, bairro Santana, CEP: 90640-130 em Porto Alegre/RS para o cargo de Diretor Presidente e (ii) O Sr. **ALANO FLECK**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 811.359.470-15, portador da carteira de identidade nº 7071514108 (SJS/RS), residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 1889, bairro centro, cidade de Taquara/RS - CEP 95600-470 para o cargo de Diretor Financeiro.

4. DESENQUADRAMENTO DOS REGIMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

4.1 Observadas as deliberações registradas neste instrumento, os acionistas reconhecem que a Sociedade não se enquadra nos regimes previstos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

5.1 Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, estarem desimpedidos para exercer atividades mercantis, nos termos da Lei nº 10.406/2002, ou seja, não estão impedidos por Lei especial e não condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime de falecimento, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade..

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.



Lista de Presença e Assinaturas: Mesa: Eduardo Marckmann - Presidente; e Alano Fleck - Secretário. Lista de Presenças: Eduardo Marckmann; Alano Fleck; Diógenes Dos Santos Machado; Arthur Stein Fiegenbaum; Gabriel De Moraes Borges, Rodrigo Bergamini.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Eduardo Marckmann
Presidente / Acionista

Alano Fleck
Secretário / Acionista

Acionistas e/ou Conselheiros Eleitos:

Eduardo Marckmann
Acionista / Diretor e Conselheiro

Alano Fleck
Acionista / Diretor

Diógenes dos Santos Machado
Acionista e Conselheiro

Gabriel De Moraes Borges
Acionista e Conselheiro

Artur Stein Fiegenbaum
Acionista

Rodrigo Bergamini
Acionista



Visto de Advogado:

Diego Belloc Valente

OAB/RS 108.483

CPF 034.405.790-93



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

029.557.900-52	ARTUR STEIN FIEGENBAUM	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A ("EIRENE")
CNPJ nº 12.778.723/0001-03

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º. Eirene Projetos e Consultoria S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, matriz e foro na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, bairro Partenon CEP 90619-900

Parágrafo Primeiro - A companhia poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de prestação de serviços técnicos, a pesquisa, o treinamento, o desenvolvimento, a programação de softwares, a assessoria, a consultoria nas áreas de: gestão empresarial, administrativas e financeiras, engenharia, arquitetura, arqueologia, informática, programação, saneamento, recursos hídricos, energia, agronomia, geologia, economia, sociologia, assistência social, serviços sociais, comunicação social, biologia e meio ambiente; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura, pecuária, aparelhos, instrumentos de medida, teste, controle, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; fabricação de máquinas e equipamentos para a



agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Artigo 4º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 6.509.700,00 (seis milhões quinhentos e nove mil e setecentos reais), dividido em **(i)** 6.326.766 (seis milhões trezentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, **(ii)** 373.448 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito) ações Preferenciais Classe A e **(iii)** 9.700 (nove mil e setecentas) Ações Preferenciais Classe B, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Cada Ação Ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"). As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais classe A, a qualquer momento, na proporção de 1:1 (uma ação ordinária para uma ação preferencias classe A) mediante iniciativa do titular, respeitando-se o limite do art. 15 § 2º da Lei das S/A. Os acionistas ordinários poderão vir a prestar avais e demais garantias pessoais em favor da Companhia, sempre que tal exigência for apresentada pela Companhia, desde que a operação a ser garantida **(a)** esteja diretamente vinculada ao exercício das atividades empresariais da sociedade; **(b)** respeite as deliberações e aprovações prévias que sejam obrigatórias nos termos deste Estatuto Social e/ou do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo - As Ações Preferenciais Classe A são nominativa, sem valor nominal, sem direito a voto e com dividendo mínimo obrigatório cumulativo de R\$ 00,05 (cinco) centavos a cada lote de 934 ações.



Parágrafo Terceiro - As Ações Preferenciais Classe B são nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto e com dividendo fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por ação. As ações são exclusivas de membros da gestão da Companhia, seja do Conselho de Administração, diretoria e/ou subdiretoria (estatutária ou não), enquanto ocuparem o respectivo cargo, mediante deliberação do órgão que os elegeu, sendo limitado a 0,15% (zero virgula quinze por cento) do número total de ações da Companhia.

Parágrafo Quarto - É assegurado aos acionistas o direito de preferência em aumentos de capital da Companhia, na forma da lei e do Acordo de Acionistas, observadas as proporções representadas por suas ações no capital social. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas (inclusive de lucros) ou fundos de qualquer natureza, as novas ações, se emitidas, serão atribuídas aos acionistas da Companhia conforme suas respectivas proporções no capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - As convocações das Assembleias Gerais são realizadas na forma da Lei das Sociedades por ações e do Acordo de Acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração na pessoa de seu presidente.

Parágrafo Terceiro - Observadas as disposições da Lei 6.404/76, qualquer convocação de Assembleia Geral deverá ser entregue com



pelo menos 12 (doze) dias de antecedência no caso de Assembleia Geral Ordinária, ou com 10 (dez) dias de antecedência no caso de Assembleia Geral Extraordinária, à data agendada para sua realização. A convocação deverá conter informações sobre o local, data e hora em que será realizada a Assembleia Geral e a ordem do dia, bem como documentação de apoio sobre as matérias que serão tratadas na Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Admitida a convocação e publicação nos termos do art. 294 da Lei das S/A, respeitando-se o prazo do caput deste artigo e sem prejuízos às demais disposições legais vigentes, portarias do ministério da economia (art. 294 § 5º) e do Acordo de Acionistas.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas preferencialmente no local da sede da Companhia ou outro local por ela previamente indicado e/ou de forma digital nos termos do art. 121, parágrafo único da Lei das S/A, sendo que, neste último caso a convocação deverá conter o link de acesso com instruções para o ingresso na assembleia.

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de acionistas nas Assembleias Gerais por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a identificação e comunicação entre os participantes, sendo estes, para tanto, considerados presentes à Assembleia Geral. Caso, no dia da Assembleia Geral, a Companhia não utilize sistema eletrônico para contabilização dos votos dos Acionistas, os Acionistas participando remotamente deverão confirmar seu voto por e-mail ao presidente da mesa com cópia para a Companhia, em até 3 (três) horas após o término da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia deve adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os Acionistas participem e votem a distância nas Assembleias Gerais semipresenciais ou virtuais.



Parágrafo Terceiro – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do art. 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um acionista escolhido pela maioria simples dos votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário.

Artigo 9º A Assembleia Geral instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais de 50% do capital votante da Companhia e com a presença obrigatória de 70% (sessenta por cento) das Ações Ordinárias, em segunda convocação, com 40% do capital votante e mais de 50% das Ações Ordinárias.

Artigo 10º Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das S/A, neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria do capital votante da companhia em primeira convocação e em segunda convocação com o voto afirmativo de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante presente na assembleia.

Artigo 11º. Observado o disposto no artigo 10º e ressalvada exigência de quórum superior em legislação especial e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as seguintes matérias somente serão aprovadas se contarem com **(i)** o voto favorável de pelo menos 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia e **(ii)** pelo voto afirmativo de mais da metade das Ações Ordinárias:

- a) Mudança de objeto social da sociedade;
- b) Eleição / Destituição de Membros do Conselho de Administração;
- c) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência da sociedade;
- d) Dissolução ou liquidação da sociedade;



- e) Cisão, Fusão, incorporação e transformação da Sociedade ou qualquer outra forma de reestruturação da sociedade;
- f) Destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de Dividendos.
- g) Eleição e destituição de administradores, quando couber a assembleia tal deliberação na forma da lei;
- h) Prática de atos estranhos ao objeto social;
- i) Alteração do Estatuto Social.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12º. São órgãos estatutários de administração da Companhia o Conselho de Administração e a Diretoria Geral.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atos do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá contar com um Subdiretor Técnico, cuja nomeação, independentemente de sua condição de acionista, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração. O cargo poderá ser estatutário ou não, conforme decisão do Conselho, sem necessidade de registro perante órgãos externos. As atribuições do subdiretor técnico serão descritas em Acordo de Acionistas, Regimento Interno ou outro documento próprio.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e da Subdiretoria, estatutários ou não, poderão, durante o exercício de seus mandatos, ser contemplados com Ações Preferenciais Classe B. O número de ações a ser atribuído a cada membro será definido pelo órgão responsável por sua eleição, respeitando os limites estabelecidos no Acordo de Acionistas.



Parágrafo Quarto - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor e observado o formato disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O presidente do Conselho de Administração será eleito pelo próprio Conselho de Administração, que também elegerá seu substituto em caso de vacância, ausência ou impedido do Presidente.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em uma das cadeiras do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de administração ou seu substituto deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento do cargo, sendo observada as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 14º. Observados os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas, as reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário, salvo ajuste em contrário em Regimento Interno ou no próprio Acordo de Acionista.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente, podendo a Diretoria solicitar formalmente ao Presidente que realize a convocação quando necessária à deliberação de matérias que dependam de aprovação prévia do Conselho, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou do art. 142 da Lei das S/A.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo de disposições legais e de eventual Acordo de Acionistas, a convocação do Conselho de



Administração poderá ser feita por carta, e-mail (com comprovante de recebimento), telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de mensagens instantâneas (whatsapp, telegram e etc..).

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho ocorrerão preferencialmente na sede da Companhia e/ou local por ela indicado no momento da convocação, podendo ser realizados por meio de vídeo chamada sempre que necessário desde que previamente informado. Os membros do conselho de administração que não puderem comparecer presencialmente poderão participar das deliberações mediante vídeo chamada e link de acesso previamente indicado pelo Presidente do Conselho ou por aquele que realizou a convocação.

Parágrafo Quarto - As Reuniões do Conselho serão validamente instaladas mediante a presença da maioria de seus membros, sendo, em qualquer caso, obrigatória a presença do Presidente do Conselho.

Parágrafo Quinto - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, será considerada regular a Reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo Sexto - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas em conformidade com os procedimentos e quóruns previstos no Acordo de Acionistas, inclusive, mas não limitado, ao que se refere às matérias sujeitas a eventual quórum qualificado previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sétimo- Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de "quórum".

Artigo 15º. Cada conselheiro terá direito a um voto. Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias que somente poderão ser aprovadas mediante voto



afirmativo do Conselheiro eleito que detenha o maior número de ações ordinárias da Companhia:

- I. Aumento de capital da Companhia nos limites do capital autorizado;
- II. eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- III. aprovação ou modificação (considerando alterações isoladas ou em conjunto sobre o mesmo tema) do Plano de Negócios aprovados previamente para o exercício;
- IV. Emissão e elaboração de relatório prévio quanto recomendação pela aprovação (ou não) das contas da Companhia com todos e eventuais ressalvas que órgão entender necessário, o qual deverá ser apresentado em Assembleia Geral Ordinária aos Acionistas que deliberarão quanto a efetiva aprovação.
- V. aprovação ou modificação do orçamento anual da Companhia;
- VI. Aprovação da Contratação de funcionário ou colaborador com salário / remuneração fixa individual, excluídas bonificações e quaisquer benefícios, superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais;
- VII. Aprovação da realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento pela Companhia, ainda que em novos projetos, negócios e/ou linhas de atividade cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que esteja fora do orçamento anual da Companhia
- VIII. Alienação, cessão ou transferência a qualquer título, gratuita ou onerosa, direta ou indireta, de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial.
- IX. Constituição de quaisquer ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza em um mesmo período de 12 (doze) meses;



- X. A alienação, cessão, onerosa ou gratuita, e/ou transferência, a qualquer título, de qualquer bem integrante do ativo intangível da Companhia, bem como de direitos de propriedade intelectual ou industrial de sua titularidade, registrados ou não, ainda que não contabilizados no balanço patrimonial;
- XI. A celebração de contratos de opção de compras de participação societárias ou valores mobiliários conversíveis em participações societárias;
- XII. Aprovação ou modificação de qualquer plano de opção de compra, participação nos lucros ou plano de remuneração similar destinado aos executivos, administradores ou empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- XIII. Condução de litígio material da Companhia com valor da causa superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios.
- XIV. distribuição intermediária ou intercalar de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos aos titulares das Ações em desacordo com os níveis mínimos de reinvestimento estabelecidos pela Política de Dividendos e Recursos.
- XV. Aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada.
- XVI. Aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers" ou Endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior Endividamento ou que de qualquer modo as tornem mais onerosas para a Companhia, em qualquer caso (i) cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza), ou (ii) que resulte



em um valor de Endividamento financeiro líquido total igual ou superior ao estabelecido no orçamento anual da Companhia.

- XVII. Investimentos em outras sociedades ou realização de *joint ventures* de qualquer natureza
- XVIII. Aprovação de algum ato que incorra em um evento de Liquidez de qualquer obrigação da Companhia perante terceiros ou preferencialistas de qualquer classe de ações

Artigo 16°. A deliberação quanto as matérias definidas nos itens III, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XII a XVIII do artigo 15° deverão contar com o parecer prévio da Diretoria Geral.

SEÇÃO II DIRETORIA GERAL

Artigo 17°. A Companhia será administrada por uma Diretoria Geral, composta por dois Diretores, acionistas ou não, eleitos, destituídos e substituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração (LSA Art. 142, II), sendo investidos nos cargos na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão da diretoria será de 03 (três) anos, permanecendo os eleitos nos respectivos cargos até que ocorra nova investidura, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do eventual recebimento de Ações Preferenciais Classe B, nos termos do artigo 12°, § 3° deste Estatuto Social, a remuneração dos Diretores será definida anualmente pelo Conselho de Administração, levando em consideração as condições financeiras da Companhia, os valores praticados pelo mercado para funções equivalentes e as diretrizes estabelecidas em eventuais políticas internas de remuneração.

Artigo 18°. Em caso de renúncia ou vacância na Diretoria, uma reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para



eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor.

Artigo 19º. A Diretoria Geral será responsável:

- a) pelo gerenciamento, administração, representação e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias desta;
- b) pela transigência, renúncia, acordo e assinatura de compromissos, assunção de obrigações, investimentos em fundos, aquisição, alienação, hipoteca, penhora ou de outra forma pela criação de ônus sobre os ativos da Sociedade, respeitando as demais disposições deste acordo quanto à necessidade de aprovação pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral;
- c) pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas no presente Acordo e nas deliberações aprovadas em Conselho de Administração;
- d) Pela preparação das demonstrações financeiras e escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da companhia;
- e) Pela elaboração e fornecimento de relatórios detalhados sobre a situação financeira, econômica e patrimonial da Sociedade, incluindo balanço patrimonial, relatório operacional e relatório de fluxo de caixa, preparados com base nos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil ("GAAP" brasileiro);

Parágrafo Primeiro - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes perante a Companhia, os atos de qualquer membro da Diretoria, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu



objeto social ou em desacordo com este Estatuto Social e/ou com o Acordo de Acionistas.

Artigo 20°. Os Diretores terão poderes para, individualmente, praticar todos os atos necessários à administração da Companhia, excetuadas as matérias especificadas a seguir, que somente poderão ser exercidas mediante atuação conjunta:

- a) Contratação de empréstimos e financiamentos em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), respeitando-se o disposto no art. 15°, inciso XVI deste Estatuto Social;
- b) Contratação de colaborador e/ou funcionário com remuneração fixa individual, excluídas bonificações e quaisquer benefícios, superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, respeitando-se o disposto no art. 15°, inciso VI deste Estatuto Social;
- c) Alienação e/ou cessão gratuita ou onerosa de bens de propriedade intelectual e/ou industrial que componham o ativo intangível da Companhia, observado a necessidade de aprovação prévia em Conselho de Administração.
- d) Alienação e/ou cessão gratuita ou onerosa de bens de propriedade intelectual e/ou industrial que componham o ativo intangível da Companhia, observado a necessidade de aprovação prévia em Conselho de Administração

Artigo 21°. A Diretoria Geral deverá obrigatoriamente seguir as deliberações do Conselho de Administração, praticando os atos necessários para a sua efetivação, em especial aquelas de que tratam o art. 16° deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 22°. Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e, quando instalado, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos



e 3 (três) a 5 (cinco) suplentes, quantidade que será definida em Assembleia Geral, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal será formalizada mediante termo lavrado em livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, devendo ser assinado pelo respectivo conselheiro empossado.

Parágrafo Segundo - Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente em sua primeira reunião e funcionará de acordo com o Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos e lavradas em forma de ata no livro próprio, devendo ser assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerrasse na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição, sendo permitida a reeleição dos mesmos nos moldes no parágrafo sexto do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.



CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 23°. O exercício social da Companhia terá início em 1° de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como, mediante deliberação da Assembleia Geral, pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, mediante deliberação da Assembleia Geral, pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Em todo o caso, a Companhia deverá observar as políticas de distribuição de dividendos que venham a ser estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Em caso de criação e emissão de ações com dividendos prioritários cumulativos, a Companhia fica autorizada a realizá-los mediante recursos de reserva de capital nos termos do art. 17 § 6° e 200, V da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos distribuídos ou juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste artigo 22° serão imputados ao dividendo obrigatório, se existir.

Artigo 24°. Do lucro líquido do exercício, apurado nos termos da legislação vigente, destinar-se á:

- a) 5% (cinco) por cento para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 193 da LSA;
- b) A quantia necessária provisionada para enfrentar contingências do exercício seguinte ao período deliberado, conforme sejam necessárias de tempos em tempo.
- c) Do saldo de lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata as letras "a" e "b" deste artigo e



ajustado na forma do art. 202 da LSA, destinar-se no mínimo 0,5% (meio por cento) para pagamento de dividendo obrigatório, incluindo-se os dividendos mínimos e fixos.

d) O remanescente será destinado às contas de reservas de lucros nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 199 da LSA, O saldo das reservas de lucros estabelecido no item "d" deste artigo 25º, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei. Os acionistas reunidos em Assembleia Geral deverão determinar os termos da liquidação, indicar o liquidante, estabelecer os poderes e remuneração do liquidante e eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º. Os acionistas da Companhia obrigatoriamente observarão as restrições e os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas para toda e qualquer Transferência de ações da Companhia, sendo toda e qualquer Transferência de ações em desacordo com o Acordo de Acionistas nula de pleno direito.

Artigo 27º. A Companhia e seus acionistas, assim como os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria, observarão fielmente todas as disposições contidas no Acordo de Acionistas da Companhia



Parágrafo Primeiro - A fim de garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, os acionistas concordam com a possibilidade de sua execução específica, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis por eventual violação.

Parágrafo Segundo - Os acionistas, Diretores ou Conselheiros de Administração terão todos o direito de requerer ao Presidente da Mesa em Assembleias da Companhia ou de Reunião do Conselho de Administração, que o voto de qualquer acionista ou Conselheiro de Administração em violação a quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia e/ou deste Estatuto Social não seja computado, assegurando-se, à parte prejudicada, o direito de votar pelo acionista ou Conselheiro de Administração em questão, assim como pelo acionista ou Conselheiro de Administração omissos ou ausente, na forma dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das S.A., conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Em caso de conflito entre este Estatuto Social o Acordo de Acionistas da Companhia (i) as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão na medida em que não conflitarem com a lei aplicável, e (ii) os acionistas adotarão todas as medidas necessárias para que o Estatuto Social seja prontamente alterado a fim de se compatibilizar com os termos do Acordo de Acionistas, observados os limites da legislação aplicável.

Artigo 28º. Sem prejuízo das disposições previstas em Acordo de Acionistas, todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas a este Estatuto, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão envolvendo quaisquer das Partes e/ou a Companhia, inclusive seus sucessores a qualquer título ("Disputas"), serão resolvidas por arbitragem, administrada pela CAMERS - Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do CIERGS, de acordo com as normas do seu Regulamento de Arbitragem vigente na data de início do respectivo procedimento;



Parágrafo Primeiro - O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros vinculados à CAMERS, sendo um indicado por cada uma das partes. Após a confirmação de disponibilidade, independência, imparcialidade e ausência de impedimentos, caso não haja impugnações, os árbitros indicados serão intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, escolherem conjuntamente o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Na ausência de consenso, o presidente do Tribunal Arbitral será nomeado pela Diretoria da CAMERS.

Parágrafo Segundo - A arbitragem terá sede em Porto Alegre/RS e o idioma oficial da arbitragem será o português.

Parágrafo Terceiro - A arbitragem será de direito, estando regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Quarto - As custas administrativas, os honorários dos árbitros e demais despesas da arbitragem serão inicialmente suportados em partes iguais pelas partes litigantes, conforme regulamento da CAMERS, sem prejuízo da decisão final do Tribunal Arbitral sobre a responsabilidade pelo reembolso das referidas custas, que será atribuído, total ou parcialmente de forma proporcional, à parte vencida na sentença arbitral.

Parágrafo Quinto - Será admitido o ajuizamento de ação para tutela de obrigação de prestar declaração de vontade e/ou execução específica das disposições deste Acordo, abrangendo tanto as obrigações pactuadas (como obrigações de fazer, não fazer, prestação de contas, entre outras) quanto as penalidades previstas, independentemente de eventual controvérsia de mérito. Tais ações poderão tramitar simultaneamente a eventuais discussões de mérito conduzidas na CAMERS, ficando sob a responsabilidade da parte exequente os riscos inerentes, inclusive a reparação de eventuais prejuízos financeiros à parte executada devidamente comprovados, caso o Tribunal Arbitral profira decisão desfavorável.



Parágrafo Sexto - As partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a concessão de medidas de urgência ou para a execução específica das obrigações decorrentes deste Estatuto, elegendo o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, com expressa renúncia a qualquer outro

Porto Alegre/RS, 10 de fevereiro de 2025

ACIONISTAS:

Eduardo Marckmann
Acionista

Alano Fleck
Acionista

Diógenes dos Santos Machado
Acionista

Gabriel De Moraes Borges
Acionista

Artur Stein Fiegenbaum
Acionista

Rodrigo Bergamini
Acionista

Visto de Advogado:

Diego Belloc Valente
OAB/RS 108.483
CPF nº 034.405.790-93







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

029.557.900-52	ARTUR STEIN FIEGENBAUM	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

034.405.790-93	Diego Belloc Valente	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO II

Boletim de Subscrição nº 01

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ nº12.778.723/0001-03

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital social da EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S.A ("Companhia"), aprovado no instrumento que aprovou a transformação da EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA em uma sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei das S/A, datado de 10 de fevereiro de 2025.

Acionista Subscritor: RODRIGO BERGAMINI, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, nascido em 04/09/74, portador da carteira de identidade número 3057327235, expedida SSP/RS e inscrito no CPF sob número 767839870-00, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier número 1000 apartamento 701, bairro centro, CEP 99900-000 em Getúlio Vargas/RS.

Número de Ações Subscritas Neste Ato: 326.766 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão de cada ação Subscrita: R\$ 01,00 (um real) por ação, os quais serão alocados integralmente à conta de capital social da Companhia.

Valor total Integralizado: O subscritor integraliza a totalidade de R\$ 326.766,00 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais) neste ato, mediante a capitalização do saldo de transferência bancárias já realizadas a Companhia que foram contabilizados no passivo a longo prazo da Companhia, que outorga a mais ampla, geral rasa e irrestrita quitação pelo pagamento do preço de emissão.

Porto Alegre/RS, 10 de fevereiro de 2025

Rodrigo Bergamini



Boletim de Subscrição nº 02

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ nº12.778.723/0001-03

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital social da EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S.A ("Companhia"), aprovado no instrumento que aprovou a transformação da EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA em uma sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei das S/A, datado de 10 de fevereiro de 2025.

Acionista Subscritor: RODRIGO BERGAMINI, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, nascido em 04/09/74, portador da carteira de identidade número 3057327235, expedida SSP/RS e inscrito no CPF sob número 767839870-00, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier número 1000 apartamento 701, bairro centro, CEP 99900-000 em Getúlio Vargas/RS.

Número de Ações Subscritas Neste Ato: 373.448 (trezentos e setenta três mil, quatrocentos e quarenta e oito) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão de cada ação Subscrita: Aproximadamente R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por ação, os quais serão alocados integralmente à conta de capital social da Companhia.

Valor total Integralizado: O subscritor integraliza a totalidade de R\$ 173.234,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais) neste ato, mediante a capitalização do saldo de transferência bancárias já realizadas a Companhia que foram contabilizados no passivo a longo prazo da Companhia, que outorga a mais ampla, geral rasa e irrestrita quitação pelo pagamento do preço de emissão.

Porto Alegre/RS, 10 de fevereiro de 2025

Rodrigo Bergamini



Boletim de Subscrição nº 03

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ nº12.778.723/0001-03

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital social da EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S.A ("Companhia"), aprovado no instrumento que aprovou a transformação da EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA em uma sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei das S/A, datado de 10 de fevereiro de 2025.

Acionista Subscritor: EDUARDO MARCKMANN, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/2/1981, portador da carteira de identidade nº 9058171316 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 978.550.490- 53, residente e domiciliado na Rua Livramento nº 581, apto 402, bairro Santana, CEP: 90640-130 em Porto Alegre/RS.

Número de Ações Subscritas Neste Ato: 9.700 (nove mil e setecentos reais) Ações Preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão de cada ação Subscrita: R\$ 01,00 (um real) por ação, os quais serão alocados integralmente à conta de capital social da Companhia.

Valor total Integralizado: O subscritor integraliza a totalidade de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) neste ato, mediante a capitalização do saldo de transferência bancárias já realizadas a Companhia que foram contabilizados no passivo a longo prazo da Companhia, que outorga a mais ampla, geral rasa e irrestrita quitação pelo pagamento do preço de emissão.

Porto Alegre/RS, 10 de fevereiro de 2025

EDUARDO MARCKMANN









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

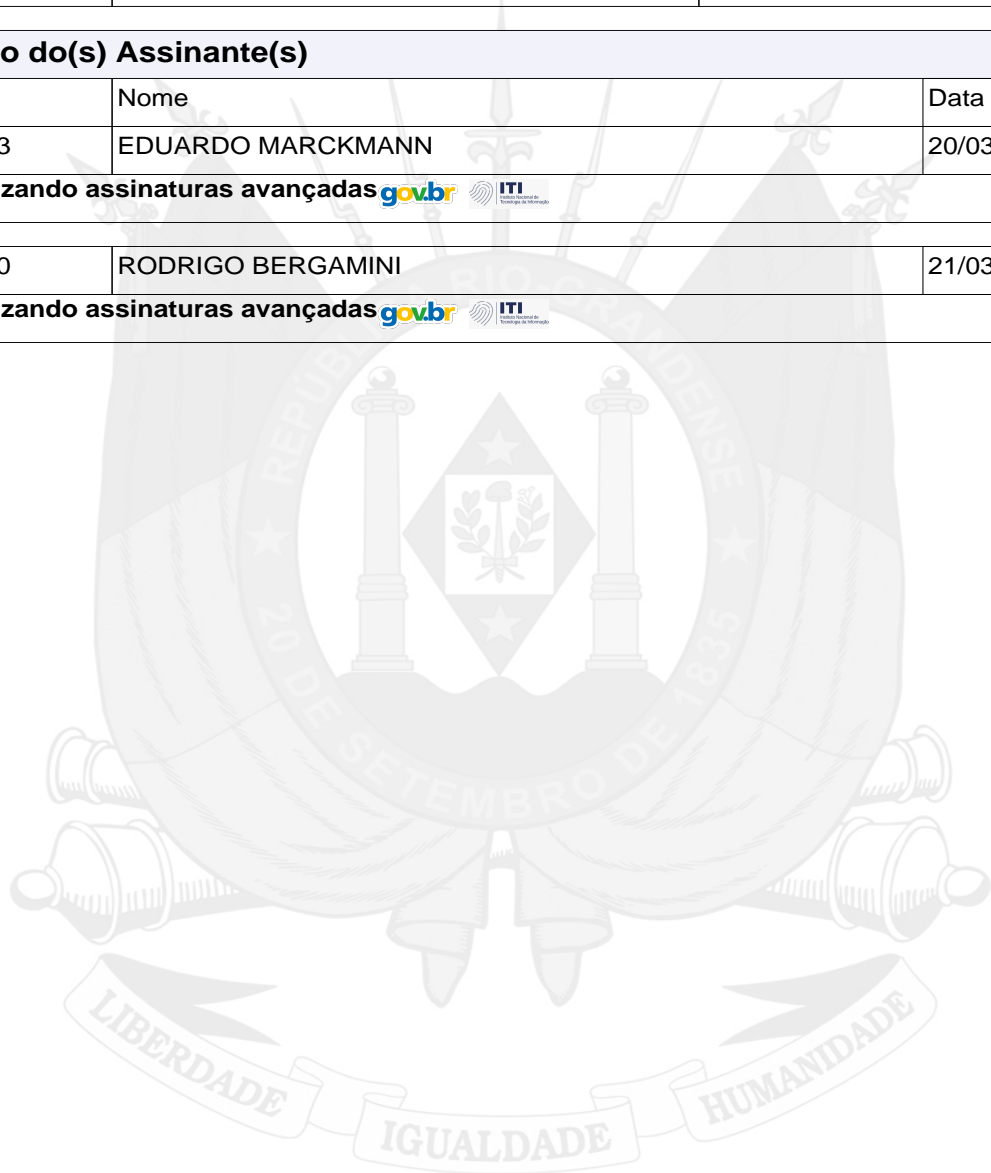
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO III

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ N° n°12.778.723/0001-03

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Conselheiro Presidente da **EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° n°12.778.723/0001-03, situada na na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, bairro Partenon CEP 90619-900, o Sr. **EDUARDO MARCKMANN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/2/1981, portador da carteira de identidade n° 9058171316 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob n° 978.550.490- 53, residente e domiciliado na Rua Livramento n° 581, apto 402, bairro Santana, CEP: 90640-130 em Porto Alegre/RS. O Conselheiro toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei Federal 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porto alegre, 10 de fevereiro de 2025

EDUARDO MARCKMANN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ N° n°12.778.723/0001-03

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Conselheiro da **EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° n°12.778.723/0001-03, situada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, bairro Partenon CEP 90619-900, o Sr. **DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o n° 993.578.790-72, portador da carteira de identidade n° 7078649857, residente e domiciliado na Av. Wenceslau Escobar, n° 1086, apto 402, bairro Tristeza, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91910-712. O Conselheiro toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei Federal 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n° 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE POSSE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A
CNPJ N° n°12.778.723/0001-03

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Conselheiro da **EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° n°12.778.723/0001-03, situada na na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, bairro Partenon CEP 90619-900, o Sr. **GABRIEL DE MORAIS BORGES**, brasileiro, união estável, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o n° 014.285.680-00, portador da carteira de identidade n° 8089751492, residente e domiciliado na Av. Dom Claudio Jose Goncalves Ponce de Leao, n° 240, apto 906, bairro Vila Ipiranga, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91370-170. O Conselheiro toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei Federal 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL DE MORAIS BORGES







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

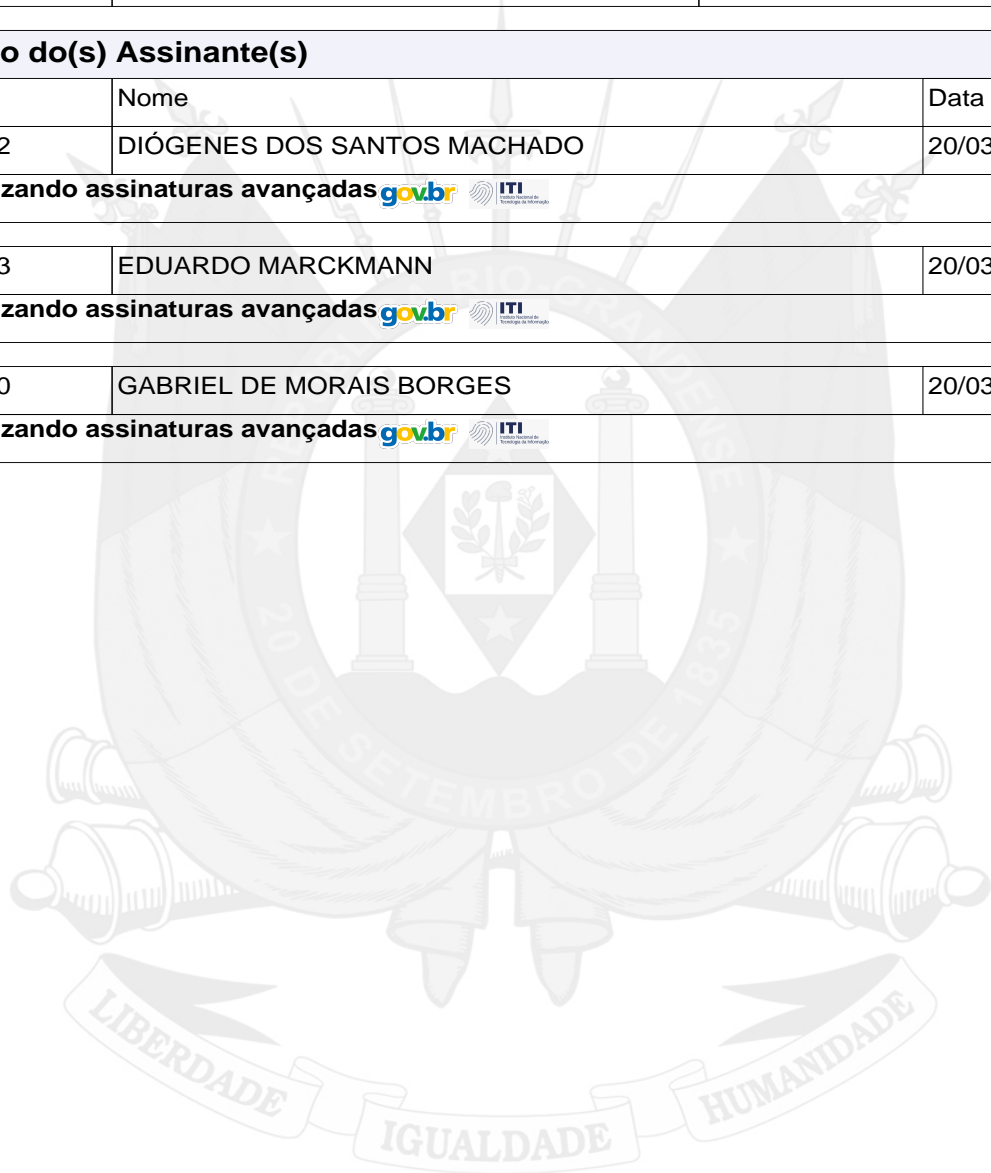
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

DIRETORIA

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ N° n°12.778.723/0001-03

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Diretor Presidente da **EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° n°12.778.723/0001-03, situada na na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, bairro Partenon CEP 90619-900, o Sr. **EDUARDO MARCKMANN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 18/2/1981, portador da carteira de identidade n° 9058171316 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob n° 978.550.490- 53, residente e domiciliado na Rua Livramento n° 581, apto 402, bairro Santana, CEP: 90640-130 em Porto Alegre/RS. O Diretor toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei Federal 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025

EDUARDO MARCKMANN



TERMO DE POSSE

DIRETORIA

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A

CNPJ N° n°12.778.723/0001-03

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de Diretor Financeiro da **EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° n°12.778.723/0001-03, situada na na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, 6681, sala 120, bairro Partenon CEP 90619-900, o Sr. **ALANO FLECK**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o n° 811.359.470-15, portador da carteira de identidade n° 7071514108 (SJS/RS), residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano n° 1889, bairro centro, cidade de Taquara/RS - CEP 95600-470. O Diretor toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei Federal 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço citado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025

ALANO FLECK



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n° 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n° do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 41/50







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

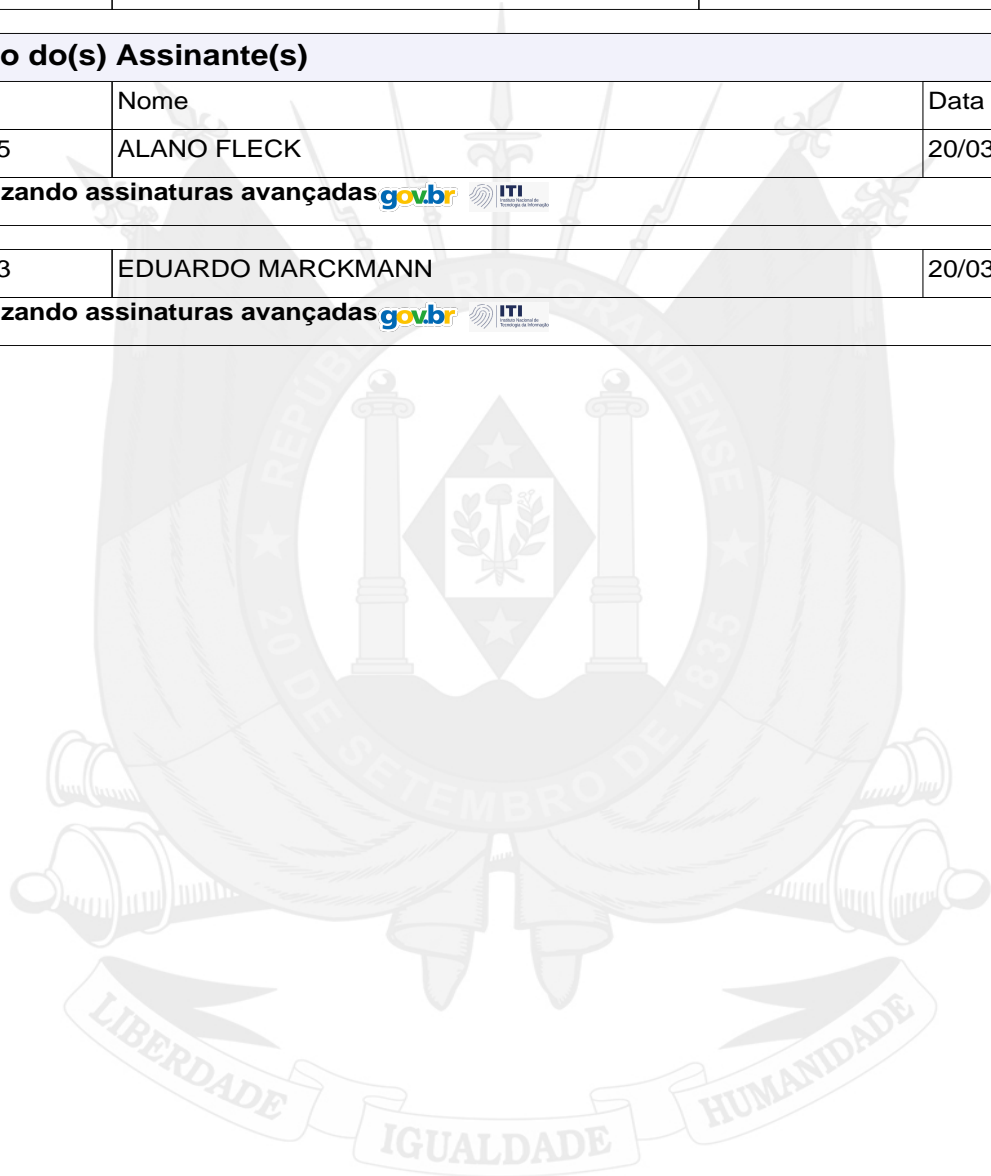
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO V

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 12.778.723/0001-03

- I. Eduardo Marckmann** - CPF n° 978.550.490- 53
- II. Alano Fleck** - CPF n° 811.359.470-15
- III. Diógenes Dos Santos Machado** - CPF n° 993.578.790-72
- IV. Artur Stein Fiegenbaum** - CPF n° 029.557.900-52
- V. Gabriel De Moraes Borges** - CPF n° 014.285.680-00
- VI. Rodrigo Bergamini** - CPF n° 767.839.870-00

Visto de Advogado: Diego Belloc Valente (OAB/RS 108.483) - CPF n° 034.405.790-93.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.820-8	RSP2500092995	10/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

029.557.900-52	ARTUR STEIN FIEGENBAUM	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

034.405.790-93	Diego Belloc Valente	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL













Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, de CNPJ 12.778.723/0001-03 e protocolado sob o número 25/087.820-8 em 12/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300076806, em 25/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.557.900-52	ARTUR STEIN FIEGENBAUM	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

















A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/087.820-8.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
029.557.900-52	ARTUR STEIN FIEGENBAUM	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
034.405.790-93	Diego Belloc Valente	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	








A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/087.820-8.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

















A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/087.820-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.557.900-52	ARTUR STEIN FIEGENBAUM	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
767.839.870-00	RODRIGO BERGAMINI	21/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
034.405.790-93	Diego Belloc Valente	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
978.550.490-53	EDUARDO MARCKMANN	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
811.359.470-15	ALANO FLECK	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
993.578.790-72	DIÓGENES DOS SANTOS MACHADO	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
014.285.680-00	GABRIEL DE MORAIS BORGES	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker

Porto Alegre, terça-feira, 25 de março de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 25/03/2025, às 08:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/087.820-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 25/03/2025, às 07:54.



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 25/03/2025, às 07:49.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 25/03/2025, às 08:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/087.820-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

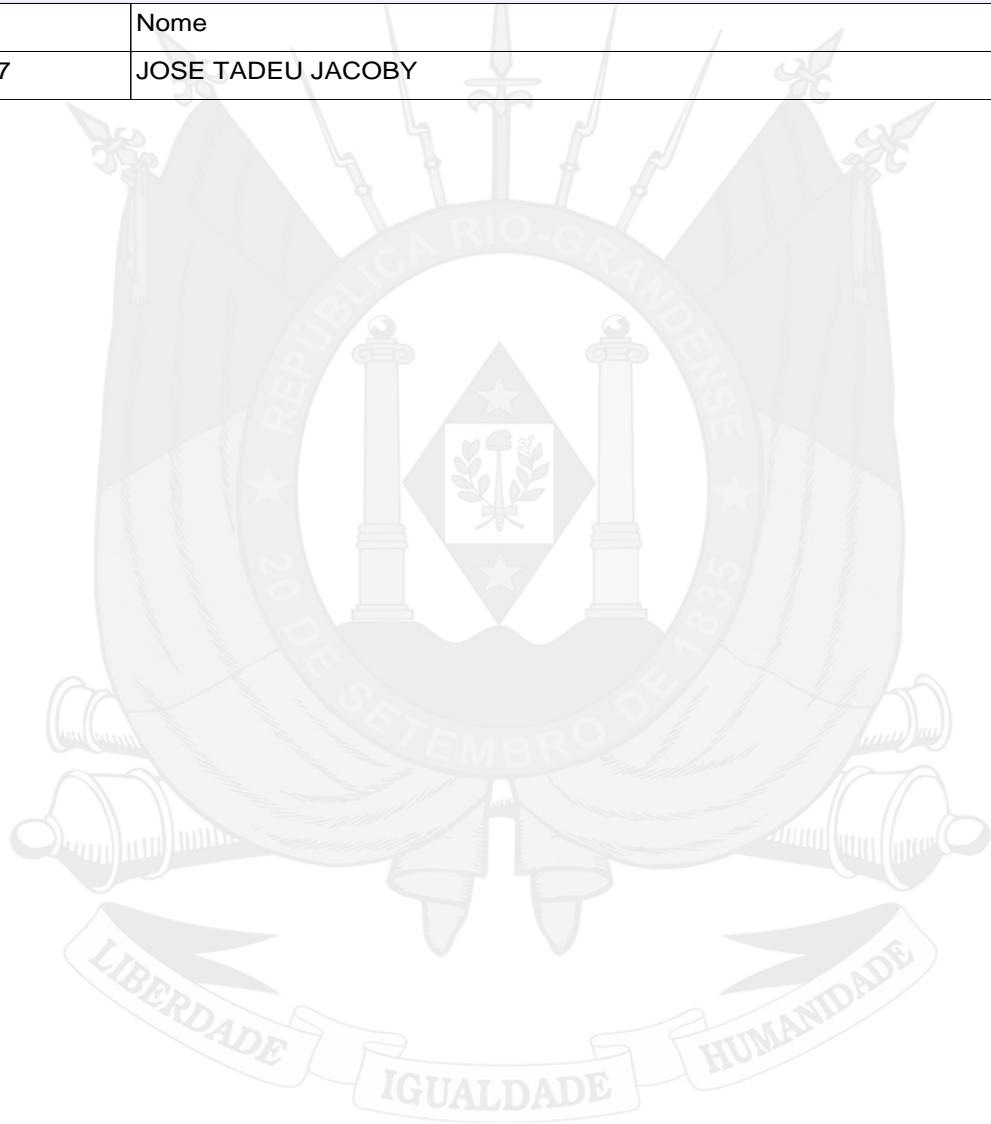
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 25 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076806 em 25/03/2025 da Empresa EIRENE PROJETOS E CONSULTORIA S/A, CNPJ 12778723000103 e protocolo 250878208 - 12/03/2025. Autenticação: C8379B7A7A59CBE9AADCD7017F329CE29867C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/087.820-8 e o código de segurança QCCy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.